MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.170/84 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no NÚCLEO URBANO DE PARAUAPEBAS, à GILMAR MAIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido por Enfiteuse um terreno' Urbano do Patrimônio Municipal, localizadom no NÚCLEO URBANO DE PARAUAPEBAS, à Rua "B", quadra 20, lote nº 29, à GILMAR MAIA. Com limi-' tes e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 28, pelo lado esquerdo com o lote nº 30, frente para a referida Rua e fundos com o lote nº 13. medindo 09m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 09m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO' DO PARÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal